



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Divisão de Assistência Social
Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Administração e Finanças e Indústria e Comércio
Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Turismo
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Ao,
Senhor Prefeito:

Com base jurídica na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº123/2006, 147/2014, 155/2016, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos que compõem a frota da municipal de Esperança Nova – PR, pelo período inicial 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos abaixo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
1	1	Serv.	HYUNDAI	Seguro Veículo: HB20S 10M VISION Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: 9BHCP41AANP311494 Placa: SDP6G48 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	R\$ 2.651,10	R\$ 3.906,00	
2	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 8AP359AFTSU401142 Placa: TAT8C75 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro	R\$ 2.681,23	R\$ 4.134,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA 000155
ESTADO DO PARANÁ.

				e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
3	1	Serv.	FORD/KA SE 1.5 SD C	Seguro Veículo: FORD KA Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 9BFZH54S1L8420905 Placa: BDS6J51 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R\$ 2.622,96	R\$ 3.990,00	
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
4	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: PARATI 1.6 Ano/Modelo: 2002/2002 Chassi: 9BWDB05X52T182366 Placa: AKH8066 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	R\$ 1.634,14	R\$ 2.958,70	
5	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: SAVEIRO 1.6 Ano/Modelo: 2004/2005 Chassi: 9BWEB05X559033831 Placa: AMI7687 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)	R\$ 1.859,87	R\$ 3.929,80	
6	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: KOMBI ESCOLAR Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BWMF07X2CP004393 Placa: AUJ5883 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00	R\$ 2.868,35	R\$ 4.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000156

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)			
DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
7	1	Serv.	M.BENZ	Seguro Veículo: ATRON 2729 K 6X4 Ano/Modelo: 2014/2014 Chassi: 9BM6933388EB946619 Placa: AYA3937 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Caçamba Basculante: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS)	R\$ 10.429,27	R\$ 11.717,00	R\$ 4.500,00
8	1	Serv.	FORD	Seguro Veículo: CARGO2423/BASCULANTE Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi: 9BFYEAKDXKBS78900 Placa: BDL9D70 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Caçamba Basculante: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS)	R\$ 11.193,39	R\$ 23.472,00	R\$ 4.500,00
AGRICULTURA							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
9	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: VW/NOVO GOL TL MBV Ano/Modelo: 2016/2017 Chassi: 9BWAB45UXHP068901 Placa: BAX5809 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 2.621,92	R\$ 4.788,00	
10	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 11.180 DRC 4X2/ RECICLAGEM Ano/Modelo: 2018/2019	R\$ 10.885,70	R\$ 19.431,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000157

				Chassi: 9535V6TB6KR907899 Placa: BC14069 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Compactador aberta de ferro/aço: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)			
11	1	Serv.	M.BENZ	Seguro Veículo: ATEGO 1419/PIPA Ano/Modelo: 2020/2020 Chassi: 9BM958130LB187184 Placa: BEJ9151 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Tanque PIPA: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 11.035,46	R\$ 21.465,00	R\$ 4.500,00
12	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 17.190 CRM 4X2 ROB/LIXO Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9536E8235NR025086 Placa: R1104G50 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Compactador (Coletor de Lixo): R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 11.367,24	R\$ 23.746,00	R\$ 4.500,00
13	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: 14.190 CRM 4X2/FOSSA Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9536E7238NRO41387 Placa: RHZ2J34 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Tanque PIPA: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 10.969,20	R\$ 22.728,00	R\$ 4.500,00
14	1	Serv.	AGRALE 13.000	Seguro Veículo: AGRALE 13.000/ BASCULANTE Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BYC48A2ACC000763 Placa: AVR3237 Casco FIPE: 100%	R\$ 7.999,05	R\$ 5.982,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000158

				DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Caçamba Basculante: R\$ 40.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)			
15	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA ENDURANCE CS Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9BD281A22NYW95510 Placa: RHU5J40 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 3.150,34	R\$ 4.962,00	
16	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: UNO MILLE ECONOMY Ano/Modelo: 2009/2010 Chassi: 9BD15802AA6265897 Placa: ARE5547 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 2.144,27	R\$ 4.700,00	
17	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: NOVO GOL TL MBV Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9BWAB4A5U5LTO51422 Placa: BBT9780 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	R\$ 2.413,70	R\$ 4.788,00	
18	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: FIORINO WORKING Ano/Modelo: 1998/1999 Chassi: 9BD255394W8627452 Placa: AIB1247 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor.	R\$ 1.506,17	R\$ 3.445,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000159

19	1	Serv.	I/FIAT	(Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA) Seguro Veículo: PALIO ATTRACT 1.0 Ano/Modelo: 2014/2015 Chassi: BAP196271F4103426 Placa: AZK4668 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA)	RS 2.447,10	RS 5.500,00	
EDUCAÇÃO							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
20	1	Serv.	I/M.BENZ	Seguro Veículo: 415CDISPRINTERM/ MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 84C906633KE153554 Placa: BC14065 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	RS 8.947,42	RS 23.000,00	
21	1	Serv.	I/M.BENZ	Seguro Veículo: 415CDISPRINTERM/ MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE154458 Placa: BC14067 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	RS 8.947,42	RS 23.000,00	
22	1	Serv.	I/M.BENZ	Seguro Veículo: 415CDISPRINTERM MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 8AC906633KE153553 Placa: BC14064 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro	RS 8.947,42	RS 23.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000160

				e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
23	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8 ON /ÔNIBUS Ano/Modelo: 2010/2010 Chassi: 93PB26G1MAC033074 Placa: ASM3846 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 7.641,41	R\$ 10.500,00	
24	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: MASCA GRANMINI O /MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2009/2009 Chassi: 9BWP452R69R938837 Placa: ARP3374 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 7.173,08	R\$ 10.550,20	
25	1	Serv.	I/NISSAN	Seguro Veículo: VERSA ADVNC CVT Ano/Modelo: 2023/2024 Chassi: 3N1CN8AE1RL805130 Placa: SEW9G49 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 2.978,53	R\$ 5.961,60	
26	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8L MO/MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 93PB44M1OL0616689 Placa: BDH7J17 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R\$ 11.153,74	R\$ 31.211,00	
27	1	Serv.	I/FIAT	Seguro Veículo: DUCATO ENGESIGEXE Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 3C6EFVFK5JE113694	R\$ 7.401,13	R\$ 14.365,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000161

				Placa: BC14068 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
SAÚDE							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
28	1	Serv.	MARCOPOLO	Seguro Veículo: VOLARE V8L MO/ MICRO ÔNIBUS Ano/Modelo: 2018/2018 Chassi: 93PB44M1OJCO59560 Placa: BCD6649 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 10.541,34	R\$ 16.513,20	
29	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: MASCA ROMA /ÔNIBUS Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9532G82WOJR821001 Placa: BCM2245 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 8.136,56	R\$ 22.613,80	
30	1	Serv.	I/FIAT	Seguro Veículo: DUCATO TCA ÂMBULANCIA Ano/Modelo: 2021/2021 Chassi: 3C61DFVDK1ME573910 Placa: RHR6E63 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 6.840,97	R\$ 19.030,80	
31	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: MASTER JM 16 /VAN Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 93YMAF4XENJ796624 Placa: RHA4E62	R\$ 5.651,18	R\$ 18.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000162

				Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)			
32	1	Serv.	RENAULT	Seguro Veículo: MASTER BF PASS16 / VAN Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 93YF62008SJ123031 Placa: TBB8D27 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	RS 5.754,31	RS 18.000,00	
33	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: MONTANA PCIA A / ÂMBULÂNCIA Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi: 9BGCA8030KB226951 Placa: BDE6C02 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	RS 4.568,94	RS 4.600,00	
34	1	Serv.	VOLKSWAGEN	Seguro Veículo: GOL 1.0L MC4 Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 9BWAG45U5NT004883 Placa: BEX4D80 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	RS 2.780,99	RS 4.788,00	
35	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX PLUS 10MT LT Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BGEB69A0PG185814 Placa: SDX1H68 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	RS 2.423,26	RS 5.076,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000163

				SAÚDE)			
36	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JC6900JR305002 Placa: BBT9773 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.251,89	R\$ 2.800,00	
37	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JV6900JR305009 Placa: BBT9776 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.251,89	R\$ 2.800,00	
38	1	Serv.	HONDA	Seguro Veículo: CG 125I FAN / MOTO Ano/Modelo: 2017/2018 Chassi: 9C2JC6900JR305100 Placa: BBT9849 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção de faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.251,89	R\$ 2.800,00	
39	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA WORKING Ano/Modelo: 2016/2016 Chassi: 9BD57814UGB077953 Placa: BAX5810 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.793,53	R\$ 4.400,00	
40	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: PALIO FIRE Ano/Modelo: 2015/2016 Chassi: 9BD17122ZG7567341 Placa: BAL7121 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00	R\$ 2.209,78	R\$ 5.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000164

				Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)			
41	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10MT HB Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BGEA48A0PG152461 Placa: SDR6I20 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.435,99	R\$ 5.500,00	
42	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10MT HB Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BGEA480PG143954 Placa: SDR6I33 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.435,97	R\$ 5.500,00	
43	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10TMT LT1 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 9BGEB48HORJ257021 Placa: TAJ8C50 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.755,65	R\$ 5.500,00	
44	1	Serv.	CHEVROLET	Seguro Veículo: ONIX 10TMT LT1 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 9BGEB48H0RG257062 Placa: TAJ8G26 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.755,65	R\$ 5.500,00	
45	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: ARGO TREKKING 1.3AT Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 9BD358AGASYP14148 Placa: TBC1E27 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00	R\$ 2.695,95	R\$ 5.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000165

				DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)			
46	1	Serv.	I/PEUGEOT	Seguro Veículo: 208 ALLUR T200 Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 8ADUTFC55RG565849 Placa: SFO0D97 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 2.864,40	R\$ 5.251,00	
47	1	Serv.	FIAT	Seguro Veículo: STRADA ENDURANCE Ano/Modelo: 2025/2025 Chassi: 9BD281AJPS9929248 Placa: TBT5134 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: SECRETARIA DE SAÚDE)	R\$ 3.096,96	R\$ 6.500,00	
GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	MODELO	MÉDIA	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO	VALOR MÁXIMO DA CARROCERIA
48	1	Serv.	JEEP	Seguro Veículo: COMPASS LIMITED 1.3 T270 FLEX AUT Ano/Modelo: 2025/2025 Chassi: 988675AF2SKV43756 Placa: TBH6G14 Casco FIPE: 100% DMT: R\$300.000,00 DCT: R\$200.000,00 APP C/ DMH: R\$50.000,00 Danos morais: R\$50.000,00 Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor. (Setor: GABINETE DO PREFEITO)	R\$ 5.048,35	R\$ 10.075,20	
					MÉDIA		
					RS		
					248.216,06		

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data contando no instrumento contratual, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação De Marcas E Modelos

4.2.1. Será admitido a marca que atenda e respeitando os descritivos deste presente termo de referência.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não haverá exigência de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de um plano de seguro completo para a frota de veículos é uma medida essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Esperança Nova. A frota, que inclui veículos de alta criticidade como ambulâncias, ônibus escolares e caminhões de serviços urbanos, representa um patrimônio público de valor significativo. A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos financeiros e operacionais elevados, como perdas por avarias, furtos ou roubos.

A presente contratação visa, portanto, mitigar esses riscos, otimizando a alocação de recursos públicos e prevenindo impactos orçamentários imprevistos, em total alinhamento com os princípios da eficiência e da gestão de riscos preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Em caso de sinistro, a apólice de seguro arcará com os custos de reparo ou indenização, minorando o ônus financeiro para o erário e agilizando a resolução de questões relacionadas a acidentes, o que pode



reduzir a necessidade de longos processos judiciais. Adicionalmente, a cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) proporciona o necessário amparo aos servidores condutores e ocupantes dos veículos, demonstrando zelo e responsabilidade.

Dessa forma, a obtenção de um plano de seguro para a frota municipal configura-se como uma decisão administrativa estratégica e prudente, que assegura a continuidade dos serviços, protege o patrimônio público, mitiga despesas inesperadas e proporciona maior segurança jurídica e operacional à Administração, aos servidores e à população.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. PRAZO DE INTEGRA DA APÓLICE: A Emissão da apólice em prazo razoável (até 15 dias, conforme prazo SUSEP nº 251/2004, em seu artigo 9º) a partir da data de assinatura do contrato. A apólice também deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

6.1.1. A apólice de seguro deverá ser emitida de forma clara, com identificação individualizada das coberturas para cada veículo da frota. A apólice deverá discriminar claramente, quando aplicável (especialmente para caminhões com implementos como caçambas), o bem segurado como um conjunto (chassi/cabine + implemento), quando aplicável, e refletindo o valor total deste conjunto;

6.1.2. Vigência mínima da apólice de 12 (doze) meses;

6.1.3. A seguradora contratada deverá possuir registro ativo e regular na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

6.1.4. Os serviços referenciados a esta contratação deverão cumprir todas as obrigações de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

6.2. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

6.2.1. Os itens relacionados a seguir estabelecem as condições técnicas mínimas para efeito de contratação de serviço de comunicação de dados que permita o acesso a Internet.

6.2.2. Coberturas Mínimas Essenciais:

- Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo/Furto):
- Deverá prever indenização por valor de mercado referenciado (Tabela FIPE vigente na data do sinistro) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site: <https://www.fipe.org.br/>. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, salvo a que substituir legalmente a tabela mencionada, para veículos específicos sem referência FIPE (como máquinas) ou com implementos, por valor determinado, devendo este sempre considerar o valor do conjunto completo.
- Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos:
- Cobertura para danos materiais (DM) e danos corporais (DC) causados a terceiros;



- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Cobertura para morte e invalidez permanente (total ou parcial) dos passageiros dos veículos segurados, incluindo o motorista, por passageiro.
- Considerar a pertinência de coberturas adicionais como carta verde (para veículos que eventualmente transitem em países do Mercosul), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, carro reserva (para os veículos leves) por um período adequado, etc., conforme a criticidade e o tipo de uso dos veículos.
- Sendo obrigatoriamente todos os veículos ter as coberturas mínimas conforme descrito abaixo:

Casco FIPE: 100%

DMT: R\$300.000,00

DCT: R\$200.000,00

APP C/ DMH: R\$50.000,00

Danos morais: R\$50.000,00

Franquia Reduzida

Exceção: Carroceria: R\$ 40.000,00 (esta exigência está especificada no item em questão conforme a tabela).

Proteção a vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanterna e retrovisor.

6.2.3. Da avaria

6.2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será tal fato impeditivo para contratação, sendo excluídas da cobertura do seguro e caso de sinistro de perda parcial.

6.2.3.2. Após procedimento de recuperação pela contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”.

6.2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

6.2.3.4. Caso a companhia de seguros deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

6.2.4. Do aviso de sinistro

6.2.4.1. O contratado deverá colocar à disposição do contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratado terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.



6.2.4.4. Havendo a necessidade de reboque e/ou táxi, o contratado deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.2.5. Da franquia

6.2.5.1. A franquia considerada é **REDUZIDA**. O valor máximo aceitável é de até aquele estipulado na tabela do objeto, item 1, deste termo de referência, devendo ser observado o seguinte:

6.2.5.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.2.5.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excederá os limites máximos fixados neste termo de referência, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.

6.2.5.4. Vidros, lanternas, faróis, retrovisores, assistência 24h e táxi, são serviços sem cobrança de franquia.

6.2.5.5. Os demais serviços deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estipulado na tabela do objeto, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos, franquias de valores menores.

6.2.5.6. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.2.5.7. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à companhia de seguros emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.2.5.8. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.2.6. Dos sinistros

6.2.6.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.2.6.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.2.6.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

6.2.6.1.3. Raios e suas consequências.

6.2.6.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.2.6.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.2.6.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.2.6.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.2.6.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.



6.2.6.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

6.2.6.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.2.6.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – danos pessoais).

6.2.6.1.12. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

6.2.6.1.13. Cobertura dos vidros, lanternas, faróis e retrovisores.

6.2.6.1.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, sem limites de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos:

6.2.6.1.15. Chaveiro;

6.2.6.1.16. Socorro mecânico emergencial no local;

6.2.6.1.17. Troca de pneus avariado pelo estepe do próprio veículo;

6.2.6.1.18. Recarga de bateria;

6.2.6.1.19. Assistência em caso de pane seca (reboque até o posto de combustível mais próximo, em conformidade com as normas do CONTRAN);

6.2.6.1.20. Reboque/guincho ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (com quilometragem ilimitada);

6.2.6.1.21. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (com quilometragem ilimitada);

6.2.6.1.22. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.2.6.1.23. Canais de Atendimento Eficientes: Acesso facilitado aos serviços, com atendimento telefônico gratuito (0800) 24 horas e plataforma online para gestão da apólice e acompanhamento de sinistros.

6.2.7. Da regulação

6.2.7.1. Ocorrendo sinistro, deverá ser feito o Boletim de Ocorrência (B.O.) e com o mesmo a companhia de seguros deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.2.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da companhia de seguros, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a companhia de seguros arcar com o ônus da execução integralmente.

6.2.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

6.2.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.2.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.2.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o item 6.2.6 deste instrumento.

6.2.7.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a companhia de seguros ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



6.2.8. Da indenização

6.2.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada.

6.2.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela companhia de seguros ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

6.2.8.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.2.9. Da indenização integral

6.2.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.2.9.2. Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.2.9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade da companhia de seguros.

6.2.10. Do questionário de avaliação de risco

6.2.10.1. Os veículos e equipamentos desta licitação estão atualmente sem cobertura de seguros, alguns, porém estão segurados, porém assim que findar-se este processo os contratos serão reincididos, mantendo apenas a contratação advinda desta licitação.

6.2.10.2. Os veículos e equipamentos são conduzidos exclusivamente por servidores do Município de Esperança Nova, de acordo com suas devidas categorias.

6.2.10.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido (diário de bordo).

6.2.10.4. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é na cidade onde se localiza a sede da contratante, podendo circular periodicamente em cidades vizinhas e na capital deste estado ou em outras cidades do estado do Paraná quando necessário.

6.2.11. Da exclusão e substituição

6.2.11.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante o cálculo considerando o valor do item para 12 (doze) meses de contrato descontando o número de meses restantes para o término da apólice, contado a partir da data da comunicação realizada pela contratante à contratada do referido seguro. Esta comunicação poderá



ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.2.11.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.2.11.3. O saldo a ser devolvido deverá ser feito mediante impressão e pagamento de guia de recolhimento emitida pelo município, devendo a contratada enviar recibo devidamente quitado à contratante.

6.2.11.4. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.2.11.5. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.2.11.6. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, ou depósito em conta a ser indicada pela Tesouraria desta municipalidade, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR.

6.2.11.7. Poderá a Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. FISCAL SETORIAL:



7.1.6. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 203/2023);

7.1.7. O fiscal Setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 203/2023);

7.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 203/2023);

7.1.9. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 203/2023);

7.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 203/2023);

7.1.11. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal nº 203/2023).

7.1.12. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.1.14. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

7.1.15. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 203/2023).

7.1.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 203/2023).

7.1.17. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.18. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.1.19. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.1.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

7.1.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.23. GESTOR DO CONTRATO:

7.1.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

7.1.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

7.1.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.1.30. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Valdir Tanjoni	Matricula: 7927	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Transporte e Controle de Frotas		
Titular: Alessandra Camargo Barreiro	Matricula: 7943	Email:
Substituto: Antônio Jose Gomes	Matricula: 46422	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolato	Matricula: 4812	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Substituto: Murilo Aparecido Calzavara Bordin	Matricula: 7080	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Reginaldo Ianqui	Matricula: 5762	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretária Municipal de Saúde:		
Titular: Fabiana Da Silva Prandini Tanjoni	Matricula: 5711	Email:
Substituto: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Andréia Amorim Zarelli De Moraes	Matricula: 77711	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:		
Titular: Angelita de Macedo Coelho Souza	Matricula: 6904	Email:
Substituto: Vanessa Souza Barbosa	Matricula: 77657	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: José Euripedes Berbel	Matricula: 7781	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão da Divisão de Assistência Social		
Titular: Maria Aparecida Reis Martins	Matricula: 7277	Email:
Substituto: Substituto: Lucimar Dota Gonçalves	Matricula: 4677	Email:
Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Rafael Diego Peres	Matricula: 7870	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Jhonattan Wesley Trainotti CREA/PR: 173327/D	Matricula: 77688	Email:
Substituto: Clovis Antônio Candido	Matricula: 77687	Email:
Indicação Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Joana Mara Lamazale Leal Barbieri	Matricula: 5851	Email:
Indicação Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:		
Titular: Natalia de Oliveira Souza	Matricula: 77655	Email:
Substituto: Carla Lamazale Leal Da Silva.	Matricula: 77706	Email:

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.1.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.11. o prazo de validade;

9.1.12. a data da emissão;



9.1.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.14. o período respectivo de execução do contrato;

9.1.15. o valor a pagar; e

9.1.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.1.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.1.24. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da apólice de seguro, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei 14.133/21 e apresentar a certidão negativa da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

Forma de pagamento

9.1.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



9.1.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.30. Reajuste

9.1.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/08/2025**.

9.1.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade deste município.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**



11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados; Do(s) atestado(s) apresentado(s).

11.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.1.3. Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – SUSEP, sem ocorrências impeditivas e certidão de administradores junto a SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

12. VALOR TOTAL

12.1.1. Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que o valor total máximo fora estimado em **R\$ 248.216,06 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)**, bem como de outros 03 (dois) orçamentos de pesquisa de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração e Finanças

Red. 38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Secretaria de Saúde

Red. 509 07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Red. 545 07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – fonte 494

Secretaria de Educação Esporte e Lazer

Red. 602 06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.39.00.00 – fonte 2000

Secretaria de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

Red. 598 05.002.20.606.1025.2.170.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Assistência Social

Red. 177 03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de obras e Serviços Urbanos

Red. 143 03.008.15.451.1015.2.122.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Divisão de Transporte

Red. 123 03.007.26.782.1014.2.120.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

Gabinete do Prefeito

Red. 6 02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.00.00 – fonte 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Esperança Nova/PR, 20 de agosto de 2025.

Valdir Tanjoni
Divisão de Transporte e Controle de Frotas.

Rafael Diego Petes
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos

Joana Mara Lamazale Leal Barbieri
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Reginaldo Ianqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

000185

Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária

Alan Santinon Roncolato
Secretário Municipal de Agricultura

Andréia Amorim Zarelli De Moraes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

José Euripedes Berbel
Diretor da Divisão de Assistência Social